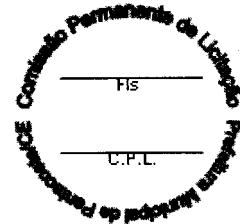




PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Nº 2020.10.14.01-DP-FMS

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

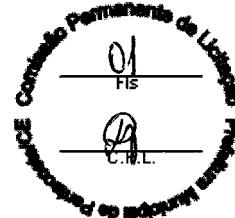
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

**CONTRATADA: CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



### JUSTIFICATIVA

Trata o presente de justificativa visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO)**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

A Presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento básico de saúde na realização de exames, visando atender a demanda na campanha de prevenção ao câncer de mama no município de Pentecoste.

A presente contratação se faz necessária, considerando que o exame de imagem é de extrema importância para auxiliar tanto no diagnóstico quanto na prevenção da doença.

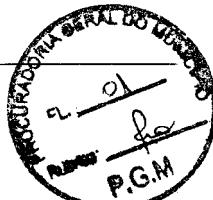
Sendo assim, a referida contratação é de suma necessidade, visto que o município de Pentecoste não dispõe de equipamentos necessários a realização do já citado exame e, a população feminina necessita do referido atendimento, considerando que já foi comprovado que o diagnóstico precoce da doença pode salvar vidas.

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Informo que verifiquei e constatei junto ao setor financeiro a existência de recursos orçamentários para, o objeto a ser contratado. A referida despesa correrá por conta de a dotação Orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.03 Hospital e Maternidade Vale do Curu	10.302.0181.2.113	33.90.39.00

Pentecoste- CE, 12 de outubro de 2020

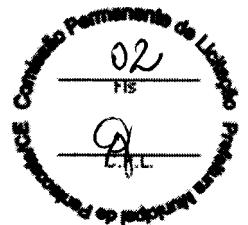
*Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara*  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara**  
Secretária de Saúde





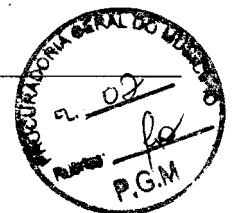
PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE**



# COTAÇÃO DE PREÇO

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**  
PESQUISA DE PREÇO Nº 202010150001 | IP: 45.70.251.17

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR - R\$
1	IRM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-ME	101445770010120	RUA MAJOR CIRAUOL NO 60 SALA 01 MANAIARA	00839998131	Aquiraz / CE	2018-12-06.001	Não	Não se aplica	45,00
	CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	30431360000109	RUA ISABEL BARBOSA DE ARAUJO SN - SANDRA CAVALCANTE SANTANA CAVALCANTE.CEP:6410720,Campina Grande,PB	08836391394	Várjota / CE	1002-01/205ESA	Não	Não se aplica	45,00
	CLINICA E PRONTO SOCORRO DR. ALBERTO FEITOSA LIMA	0546821000122	AV. DILSON AGUIAR 26 CENTRO CENTRO		Tauá / CE	28-05-01/2019-5	Não	Regime Diferenciado de Contratações (RDC)	45,00

Itens sem lote definido

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVICOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$	MÉTODO	METODOLOGIA
1	160,00	Unidade	MAMOGRAFIA BILATERAL.Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00	Média	

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

PENTECOSTE / CE, 14 DE OUTUBRO DE 2020

*Juanna Viana do Nascimento Aguiar*

**LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR**  
Responsável



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 03



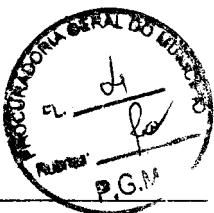
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE  
PESQUISA DE PREÇO N° 202010150001 | IP: 45.70.251.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 10

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**ITEM 1: MAMOGRAFIA BILATERAL** Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.

MAMOGRAFIA BILATERAL Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama.



## JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "desciusum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me refiri como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - incluídos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

### Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202010150001 | IP: 45.70.251.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Folha 06

**contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

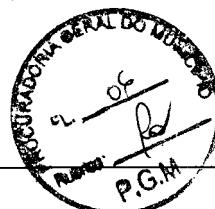
Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Dante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Pentecoste / CE, 14 de Outubro de 2020

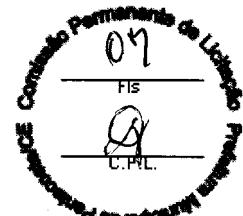
  
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



**AUTUAÇÃO**

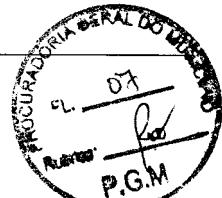
**Processo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Saúde, autuo o presente processo, que adiante sevê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pentecoste- CE, 14 de outubro de 2020

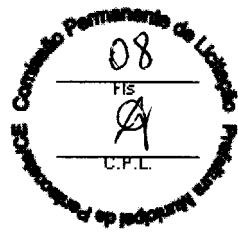
*Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara*  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara**  
Secretaria de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2020.10.14.01-DP-FMS**

A Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste, vem abrir o presente processo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO)**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

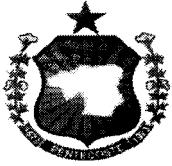
### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação tem como fundamento o Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º, inciso I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

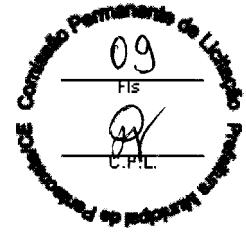
Assim, tanto para a contratação de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos" Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º, inciso I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

### Lei nº 8.666/93

**Art. 24** É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

*Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*

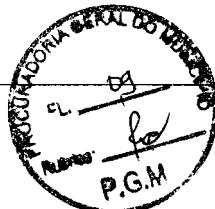
*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*a) (...),*

***b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifei).***

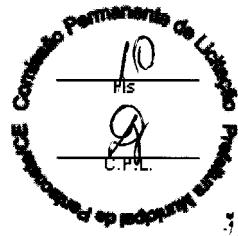
A presente aquisição encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para contratação do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para aquisição direta conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



A Presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento básico de saúde na realização de exames, visando atender a demanda na campanha de prevenção ao câncer de mama no município de Pentecoste.

A presente contratação se faz necessária, considerando que o exame de imagem é de extrema importância para auxiliar tanto no diagnóstico quanto na prevenção da doença.

Sendo assim, a referida contratação é de suma necessidade, visto que o município de Pentecoste não dispõe de equipamentos necessários a realização do já citado exame e, a população feminina necessita do referido atendimento, considerando que já foi comprovado que o diagnóstico precoce da doença pode salvar vidas.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de preços com três empresas cujo os dados estão acostado ao presente processo sendo tomado como base o preço médio apresentado, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

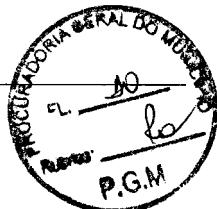
O objeto será contratado com **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo SN - Sandra Cavalcante

- Campina Grande Paraíba, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.431.360/0001-09, Considerando que a referida empresa apresentou proposta de preço, com valor compatível com a pesquisa mercadológica, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	UNID	160	45,00	7.200,00

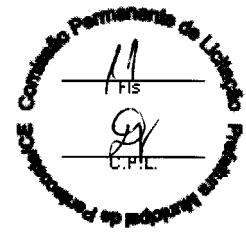
**Valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

#### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



Declaro para os efeitos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do município de Pentecoste.

Pentecoste- CE, 14 de outubro de 2020

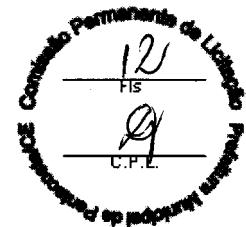
*Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara*  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara**  
**Secretaria de Saúde**





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01.2020.10.14.01-DP-FMS.

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457- Centro, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por GECILIANE DE SOUSA MONTEIRO ALCANTARA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ: sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação Dispensada Nº. 2020.10.14.01-DP-FMS, de acordo com o Art. 24, INCISO II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

2.1 – O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

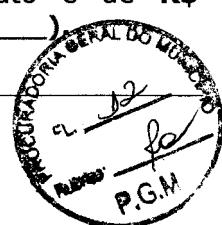
2.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

2.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

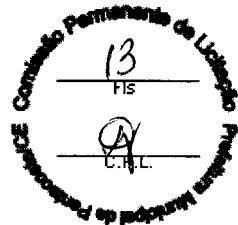
2.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c)- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d)- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita, e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

**II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) -Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;
- b) -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c)-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e)-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

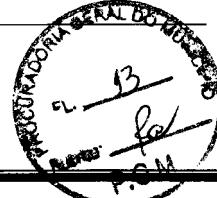
**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da SECRETARIA DE SAÚDE, sob a Dotação Orçamentária nº. 12.01- 08.244.0141.2097 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

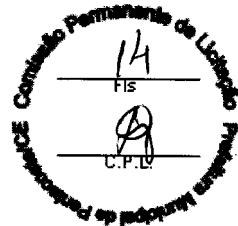
7.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



**7.4 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:** O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.<sup>º</sup> a 4.<sup>º</sup>, da Lei citada.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a um ano, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:** O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Pentecoste - CE em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

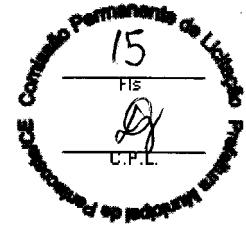
CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## PROPOSTA PREÇO

*Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617*





PERMANENTE DE  
LICENCA  
COMISSAO  
Folha 16

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE - CE

PROONENTE: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ Nº 30.431.360/0001-09

ENDEREÇO: RUA ISABEL BARBOSA DE ARAÚJO S/N – SANDRA CAVALCANTE

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA 1634-9 – CONTA CORRENTE – 40325-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (CAMINHÃO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO A USUARIOS DO SUS COM IDADE DE 40 A 70 ANOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE-CE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PROCEDIMENTO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO - 02.04.03.018-8): Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama.	UNID.	160	45,00 (Quarenta e cinco reais)	7.200,00
Total					7.200,00

Valor Total da Proposta 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Campina Grande, PB 14 de Outubro de 2020.

*Caro Nascimento Santos*  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
CARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS  
CPF: 096.784.564-51.

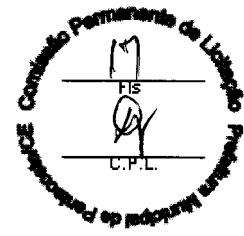
OTOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
CNPJ 30.431.360/0001-09





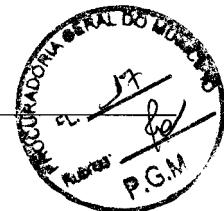
PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 18

**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA  
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campina Grande/PB, nascida em 07 de janeiro de 1996, portadora da Cédula de Identidade nº 3.645.516-3 - SSDS/PB, CPF 080.971.164-80, residente e domiciliada a Rua João Francisco da Mota nº 32 no bairro do Catolé, CEP. 58.410-253 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA** brasileira, solteira, empresária, natural da Cidade da Cidade de João Pessoa/PB, nascida em 17/03/1997, portadora da Cédula de Identidade nº 4.028.867 - SSDS/PB e CPF 088.111.284-47, residente e domiciliada a Rua Josefa Taveira da Silva nº 26, bairro Sandra Cavalcanti, CEP 58.410-767 nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade girará sob o nome empresarial - **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMGEM LTDA**. E adotará como nome de fantasia - **CITOMAMA**.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá a sua sede social na Rua Isabel Barbosa de Araujo - s/n - (Posto GS) - Sala 06 no Bairro Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande Estado da Paraíba - CEP. 58.410-720.

**CLAUSULA TERCEIRA.**

O objetivo principal da sociedade será a atividade de exploração de serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - (86.40-2/07), realizadas através de unidades móveis terrestres.

Haxiava.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 25200823541.  
PROTÓCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801796402. NIRE: 25200823541.  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/05/2018  
www.redesim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos cartais.

**CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA**

**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
LTDA**

Folha 19  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO

**CLAUSULA QUARTA.**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), dividido em 30.000 (TRINTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente e legal do País, subscrita pelos sócios da seguinte forma:

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 QUOTAS	R\$ 21.000,00
MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA	9.000 QUOTAS	R\$ 9.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social

**CLAUSULA SEXTA.**

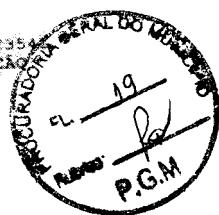
A administração da sociedade será exercida única e exclusivamente pela sócia, **INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS** com poderes e atribuições de sócio administrador, representando e agindo isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da Sociedade, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda nomear procuradores, se assim necessário for, ao interesse da Sociedade.

*Lily Maximo*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 25200823541  
PROTÓCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801796402. NIRE: 25200823541.  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/05/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 20

## **CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

### **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

#### **CLAUSULA SÉTIMA.**

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CLAUSULA OITAVA.**

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu inicio no arquivamento do presente instrumento, na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

#### **CLAUSULA NONA.**

As quotas partes são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

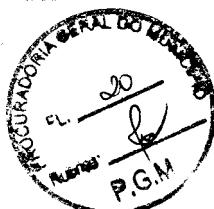
#### **CLAUSULA DÉCIMA.**

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 25200823541.  
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801796402. NIRE: 25200823541  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Maria de Fátima Ventura Vehâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/05/2018  
[www.cedesim.pb.gov.br](http://www.cedesim.pb.gov.br)



Folha 21  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **CONTRATO DE CONSTITUÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

### **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurados e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.**

Fica eleito o foro desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

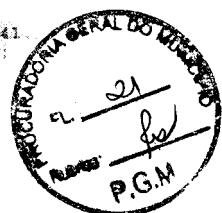
Hávira



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 25200823541.  
PROTÓCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801796402. NIRE: 25200823541.

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/05/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

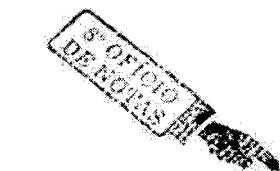


**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESARIAL LIMITADA  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM  
LTDA**

Folha 22  
PERMANENTE DE LICENCIAMENTO  
COMISSÃO

E assim, por se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em uma (01) única via para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2018



Ingrid Gabrielle Nascimento Santos  
**INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**



Mariana Guimarães Oliveira  
**MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE NOTAS  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB  
TOMO: 100 - FOLHA: 22 - CAD. 1000  
PROTOCOLO: 180251660 DE 10/05/2018  
PÁGINA: 01 DE 01

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) da:  
**MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**

Campina Grande/PB, 07/05/2018  
Em testemunho da verdade, Dou fé.  
Escrevente: LUCIANA CAROLINO DOS SANTOS  
Selos Digitais: AGW62730-DNSR  
Confira os dados em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Email: R\$9,48 ISS R\$0,47 Farmer R\$0,28 Fap) R\$1,74 MP R\$0,15

*Luciana Carolino dos Santos  
Escrivente Autorizada*

**RECONHECIMENTO**  
Reconheço a(s) firma(s) da: *Gabrielle*  
como:  Autêntica  Semelhante  
Dou fé. Campina Grande/PB, 11 MAIO 2018

SELÓ DIGITAL: **AGW62730- DNSR**  
Consulte a autenticidade: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 11:23 SOB N° 25200823541  
PROTÓCOLO: 180251660 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801796407 NIRE: 25200823541  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/05/2018  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



PERMANENTE DE  
CITAÇÃO -  
COMISSÃO  
Folha 23

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".**

**INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida 07/10/1996, empresária, portadora do RG n.º 3.645.516-3 – SSDS/PB e CPF n.º 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota, n.º 32 – Catolé - Campina Grande/PB, CEP 58.410-253.

**MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascido 17/03/1997, empresária, portadora do RG n.º 3.132.882 – SSDS/PB e CPF n.º 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira da Silva, n.º 26 – Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-767.

Únicos sócios componentes da sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n – (Posto GS) – Sala 06 – Sandra Cavalcanti - Campina Grande/PB, CEP 58.410-720, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0082354 1 por despacho 11/05/2018 e inscrita no CNPJ n.º 30.431.360/0001-09, resolve alterar seu contrato social mediante cláusula e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade resolve criar uma filial na Rua Manoel Ferreira Damião, n.º 27 – Centro – Aparecida/PB – CEP: 58.823-000, com a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Uso da JUCEP

Página 1

Honório,



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 12:29 SOB N.º 25900246032.  
PROTOCOLO: 190188073 EM 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901378520. NIRE: 25208823341.  
**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**

Maria da Fátima Ventura Vendácio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/03/2019  
[www.redejucipb.gov.br](http://www.redejucipb.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha 24  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

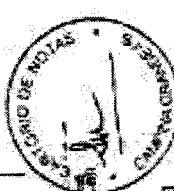
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA".**

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinado em uma única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 15 de Março de 2019.



*Ingrid Gabriella Tarcimento Santos*  
**INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**  
CPF: nº. 080.971.164-80

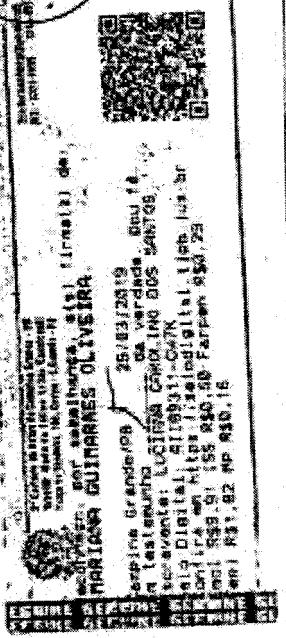


Urtida Carolina dos Santos  
Escrevente Autografada

**2º CARTÓRIO  
C. GRANDE/PB**  
Homem comum Quarto  
**MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**  
CPF nº 088.111.284-47



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS  
Data: 15/03/2019 15:23:14  
Lattes de Paula Aires de Queiroz - Escrevente  
Protocolo: 1901378520, NIRE: 22200823341.  
SELO DIGITAL: A1166054-5700  
Clique a autenticidade em <https://reDEXim.jucep.pb.gov.br>



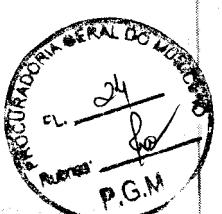
Uso da JUCEP

Página 2



CERTÍFICO DE REGISTRO EM 27/03/2019 12:19:00H Nº 25900266032.  
PROTÓCOLO: 190138073 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901378520. NIRE: 22200823341.  
CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/03/2019  
[www.reDEXim.pb.gov.br](http://www.reDEXim.pb.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

**CNPJ SOB Nº 30.431.360/0001-09**

25  
Folha  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande/PB, solteira, nascida em 07/01/1996, empresária, portadora do RG nº 3.645.516-3 -SSDS/PB, e do CPF Nº 080.971.164-80, residente e domiciliado na Rua João Francisco da Mota nº 32 - Catolé - Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP. 58.410-253 e **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, brasileira, natural de João Pessoa/PB, solteira, nascida em 17/03/1997, empresária, portadora do RG 4.028.867-SSDS/PB e do CPF nº 088.111.284-47, residente e domiciliado na Rua Josefa Taveira da Silva nº 26 - Sandra Cavalcanti - Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP. 58.410-767, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araujo, s/n (posto GS)- sala 06 - Sandra Cavalcanti na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP. 58.410-720, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE Nº 25 2 0082354 1, por despacho em 11/05/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09, resolvem de comum acordo proceder a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** do seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante cláusula e condições seguinte;

**CLAUSULA PRIMEIRA.**

Retira-se da Sociedade, neste ato, a sócia **MARIANA GUIMARÃES OLIVEIRA**, já qualificada, na condição de cedente, cede e transfere sua totalidade de sua participação societária, representada por 9.000 (NOVE MIL) quotas, representada pela importância certa e ajustada de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), ao sócio que ora ingressa, na Sociedade, **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande (PB), nascido em 12/10/1991, portador do CPF nº 096.784.564-51 e da Cedula de Identidade nº 3.316.281-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba na Rua João Francisco da Mota nº 32, bairro do Catolé - CEP 58.410-253, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da Sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA.**

O capital Social, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), permanece inalterado, passando a ser composto da seguinte forma:



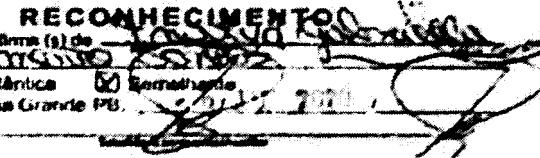
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Folha 26

LICITAÇÃO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE  
Data da publicação: 20/07/2020  
Data da abertura: 27/07/2020  
Prazo para apresentação das propostas: 27/07/2020  
Horário: 14:00 horas  
Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde - Rua Marquês de Olinda, 63 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000  
Site: [procadigital.tce-pb.gov.br](http://procadigital.tce-pb.gov.br)  
Valor R\$10,22 IRRF R\$0,81 PIS/Pasep R\$0,26  
INSS R\$1,00 IRF R\$0,18

Luciana Caroline dos Santos  
Escrevente Autorizada

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial  
Av. Marquês de Olinda, 63 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000  
Fone: (83) 3241-8000 E-mail: [comissao@tce-pb.gov.br](mailto:comissao@tce-pb.gov.br)  
Táboas - Pedro Oliveira de Lacerda - 1º andar

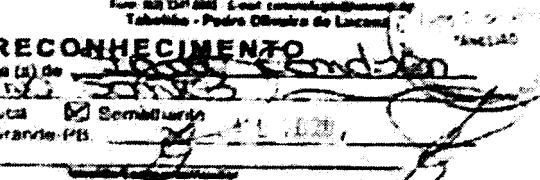
**RECONHECIMENTO**

(Coloque sua(s) firma(s) de  
  
Atesto:  Autêntica  Semelhante  
D/R: Campina Grande PB. 20/07/2020

AEGC00386-5003

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial  
Av. Marquês de Olinda, 63 Centro - Campina Grande - PB - CEP 58100-000  
Fone: (83) 3241-8000 E-mail: [comissao@tce-pb.gov.br](mailto:comissao@tce-pb.gov.br)  
Táboas - Pedro Oliveira de Lacerda - 1º andar

**RECONHECIMENTO**

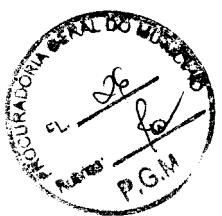
(Coloque sua(s) firma(s) de  
  
Atesto:  Autêntica  Semelhante  
D/R: Campina Grande PB. 20/07/2020

AEGC00387-514x4.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 11:40 ECR Nº 252064087125.  
PROTOCOLO: 204087125 DE 31/07/2020 09:52.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12293364903. WIRE: 25200623341.  
CITO MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENâNCIO

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENâNCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 03/08/2020  
[www.recessim.pb.gov.br](http://www.recessim.pb.gov.br)

A validade desse documento, se represto, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na respectiva porta.  
informando seus respectivos códigos de verificação.



PERMANENCIA  
Folha 29  
COMISSAO - CITO MAMA

Continuação da segunda alteração, ao Contrato social – CITO MAMA DIAGNÓSTICO POR  
IMAGEM LTDA.

INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	21.000 quotas no valor de R\$ 21.000,00
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS	9.000 quotas no valor de R\$ 9.000,00
TOTALIZANDO	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUARTA.**

As demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

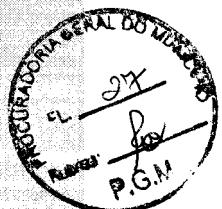
Os sócios assinam o presente instrumento em uma única via que será levada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Campina Grande-PB, 13 DE JANEIRO DE 2020

*Ingrid Gabriella Nascimento Santos*  
INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS

*Mariana Guimaraes Oliveira*  
MARIANA GUIMARAES OLIVEIRA

*Caro Randson Nascimento Santos*  
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS



Folha 28  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.431.360/0001-09  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
11/05/2018

NOME EMPRESARIAL  
**CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CITOMAMA**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**SALA 06 - POSTO GS**

CEP  
**58.410-720**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANDRA CAVALCANTE**

MUNICÍPIO  
**CAMPINA GRANDE**

UF  
**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(83) 3337-5760**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/05/2018**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

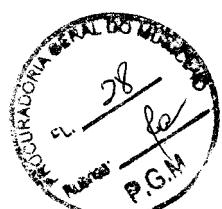
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **13:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÉNTICO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 641454

**Razão Social:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**Nome Fantasia:** CITOMAMA**CNPJ:** 30.431.360/0001-09**Atividade Principal:** 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética**Atividade(s) Secundárias:****Município:** Município de Campina Grande **Endereço:** RUA RUA Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante**CEP:** 58410720**Local e data:** Município de Campina Grande, segunda, 04 de junho de 2018

**LEÔNIDAS FREIRE DE ANDRADE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

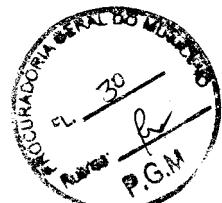
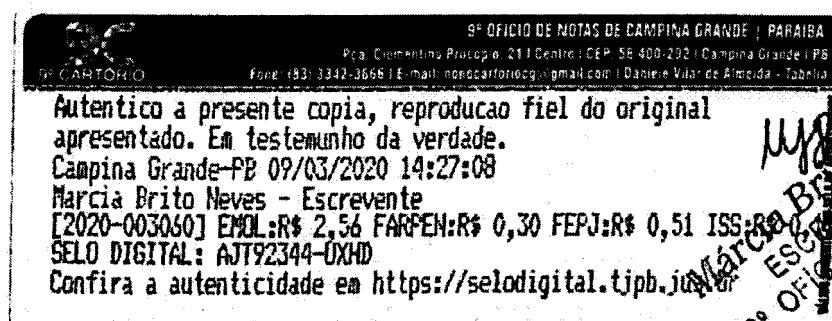
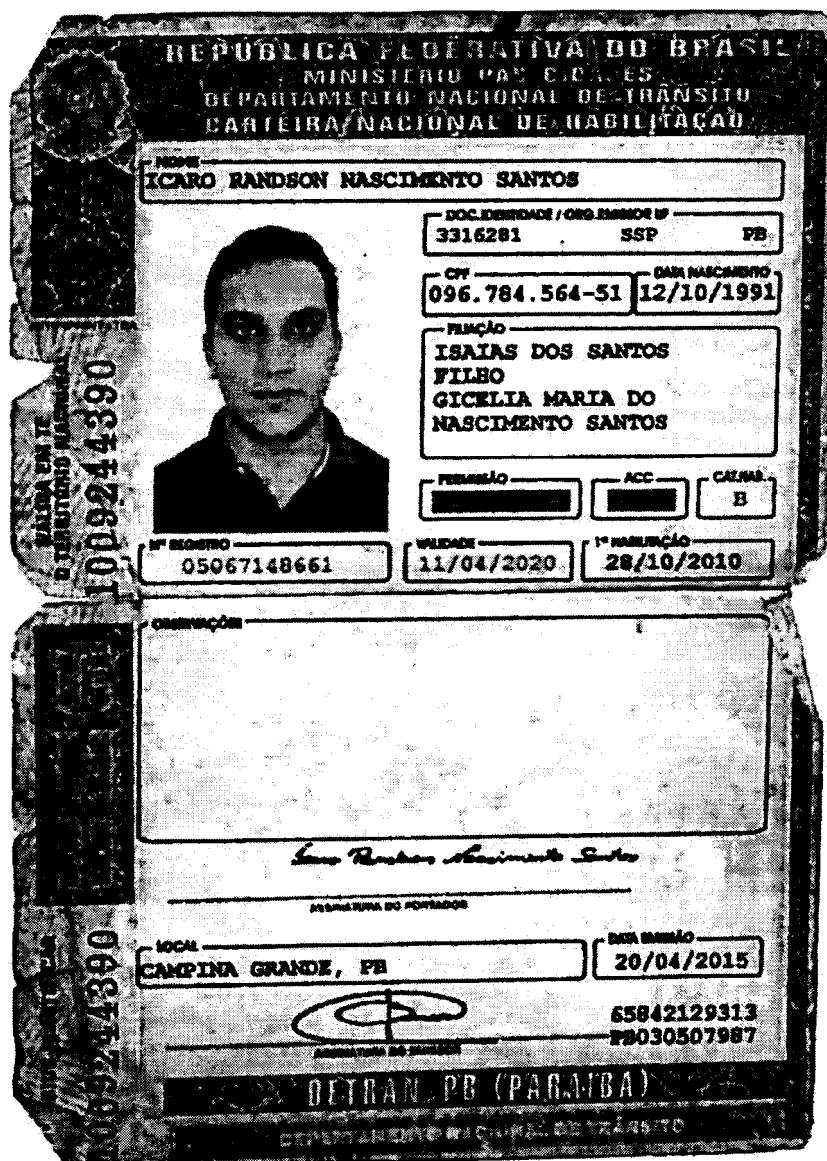
Código de Autenticidade: **18X9UGNFDL**

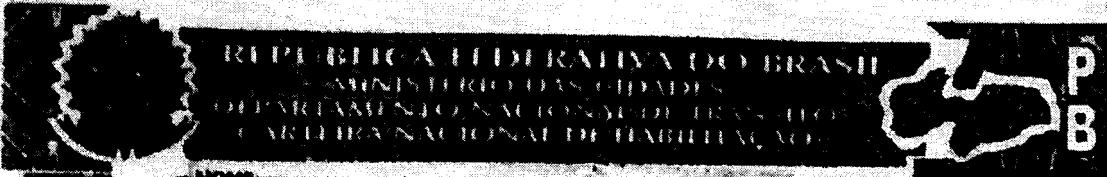
EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 30  
07/03/2020





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1488883844**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1488883844**

Ingrid Gabriella N. Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**CAMPINA GRANDE, PB**

DATA EMISSÃO  
**24/07/2017**

  
75600761480  
PB035034360

ASSINATURA DO RECRUITADOR

**PARAÍBA**



SERVICO NOTARIAL VIEIRA BATISTA - OFICIO DISTRITAL

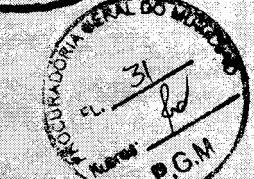
Av. Erasmo Vieira Batista, 40 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58015-000

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB 20/05/2019 14:45:22  
OTAVIO BEISEL ALVES TEIXEIRA - ESCREVENTE AUTORIZADO  
[2019-017422] ENOL:R\$ 2,40 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,12

SELO DIGITAL: AIL73925-JEFB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 30.431.360/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:10:50 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **53FC.3CBF.ED42.EF32**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 30.431.360/0001-09 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

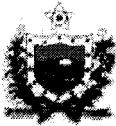
Período: 21/07/2020 a 21/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
53FC.3CBF.ED42.EF32	Positiva com efeitos de negativa	22/01/2020 08:10:50	20/07/2020	Válida Prorrogada até 17/11/2020	(/Servicos/certidao/internet/PJ/Consultar/EmiteSegunda'

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidao/internet/PJ/Consultar\)](#)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**C E R T I DÃO**



CÓDIGO: BC7B.5EFD.924A.F84A

Emitida no dia 15/09/2020 às 12:03:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.431.360/0001-09

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



35  
folha  
Q  
COM-CONTROLE  
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE COBRANÇA

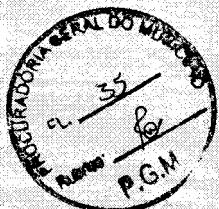
## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 26.373/2020, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** de CNPJ nº 30.431.360/0001-09, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) 641454, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 035/2006 – GS/SEMUT, de 03 de maio de 2006.

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 14 de setembro de 2020.



Assinado por 1 pessoa(s). Clique no nome da sua pessoa, acima, para visualizar mais detalhes e informe o código 306886-C4F-A5AA.

D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.431.360/0001-09

**Razão Social:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

**Endereço:** R ISABEL BARBOSA DE ARAUJO SN SALA 06 POSTO GS / SANDRA CAVALCANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

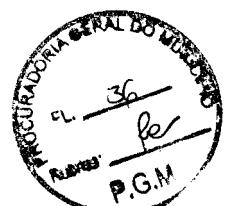
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2019 a 28/10/2019

**Certificação Número:** 2019092902235608931391

Informação obtida em 10/10/2019 09:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PERMITIDO -  
Folha 37  
P.G.M.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Certidão nº: 18464324/2020

Expedição: 05/08/2020, às 09:18:22

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(s) no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

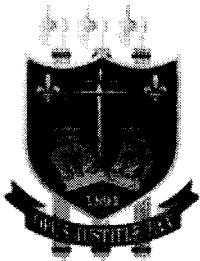
A aceitação deste certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a encargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



PERMANECE  
38  
DELIVERY

## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 30.431.360/0001-09

Razão Social: CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - LTDA

Nome Fantasia: CITOMAMA

Certidão emitida às 12:13 de 15/09/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KONE.Yw2Y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



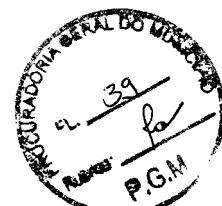
**Balanço Patrimonial**

Empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09  
 Endereço: Rua Isabel Barbosa de Araújo, Complemento: SALA 06 POSTO GS, N.º: SN,  
 Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina Grande, Estado: PB, CEP: 58410720, Telefone: (83) 33375760  
 NIRE: 25200823541 - Data: 11/05/2018

Conta	Descrição	31/12/2019
1	ATIVO	958.934,30 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	958.934,30 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	260.073,40 D
1.1.1.01	CAIXA	36.235,01 D
1	CAIXA	36.235,01 D
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	14.986,06 C
5	BANCO ITAU	14.986,06 C
1.1.1.03	BANCO CONTA APLICAÇÃO	238.824,45 D
33	BANCO DO BRASIL	223.414,83 D
44	BANCO SANTANDER	15.409,62 D
1.1.2	CREDITOS	698.860,90 D
1.1.2.01	DIRETATAS A RECEBER	698.860,90 D
11201	CLIENTES DIVERSOS	698.860,90 D
Total Ativo		958.934,30 D
2	PASSIVO	958.934,30 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	202.654,75 C
2.1.1	CIRCULANTE	202.654,75 C
2.1.1.03	IMPOSTOS DIVERSOS	152.965,72 C
2303	IR FONTE	1.715,20 C
2307	SIMPLES NACIONAL	49.388,17 C
2308	SIMPLES PARCELAMENTO	101.862,35 C
2.1.1.04	CONTRIBUIÇOES SOCIAIS A RECOLHER	20.226,57 C
2401	INSS	16.332,61 C
2402	FGTS	3.893,96 C
2.1.1.05	OBIGAÇOES TRABALHISTAS	29.462,46 C
2501	SALARIOS A PAGAR	28.572,46 C
2503	PROLABORE A PAGAR	890,00 C
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	756.279,55 C
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL	30.000,00 C
24101	CAPITAL SOCIAL	30.000,00 C
2.4.3	RESULTADOS ACUMULADOS	726.279,55 C
2.4.3.01	RESULTADOS ACUMULADOS	726.279,55 C
24301	LUCROS ACUMULADOS	726.279,55 C
Total Passivo		958.934,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 958.934,30 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).



Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 30.431.360/0001-09

NIRE: 25200823541 - Data: 11/05/2018

Estabelecimentos: 0001 - CITOMAMA; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Isabel Barbosa de Araújo, Complemento: SALA 06 POSTO GS, N.º: SN,

Bairro: Sandra Cavalcante, Cidade: Campina Grande, Estado: PB, CEP: 58410720, Telefone: (83) 33375760

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2019	a	31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional			
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços			
010.01.03	Vendas de Serviços			
5.1.1.03.002	VENDA A PRAZO DE SERVIÇOS			
(-) 020	Deduções da Receita			308.815,12
020.01	Impostos Faturados			308.815,12
020.01.05	Simples			308.815,12
4.4.1.01.001	SIMPLES NACIONAL			308.815,12 D
(-) 030	<b>Receita Líquida</b>			<b>1.689.922,20</b>
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos			405.564,86
040.03	Custo dos Serviços Prestados			405.564,86
3.1.3.01	CUSTOS COM SERVIÇO			405.564,86 D
3.1.3.01.001	ORDENADOS E SALARIOS			286.963,33 D
3.1.3.01.002	FERIAS NORMAIS			23.776,83 D
3.1.3.01.003	13º SALARIO			23.765,67 D
3.1.3.01.007	CONTRIBUIÇÕES AO FGTS			24.822,15 D
3.1.3.01.011	ENERGIA			3.671,04 D
3.1.3.01.015	DESPESA MATERIAL USO E CONSUMO			14.904,00 D
3.1.3.01.021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			27.661,84 D
(-) 060	<b>Lucro Bruto</b>			<b>1.284.357,34</b>
(-) 070	Despesas Operacionais			581.163,35
070.02	Despesas Administrativas			576.980,39
4.1.2.01	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS			576.980,39 D
4.1.2.01.001	PROLABORE			12.000,00 D
4.1.2.01.011	IMPOSTOS E TAXAS			30.051,95 D
4.1.2.01.012	ASSISTENCIA A EMPREGADOS			19.373,76 D
4.1.2.01.014	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ			110.123,72 D
4.1.2.01.015	MATERIAL DE USO E CONSUMO			257.213,04 D
4.1.2.01.016	FRETES E CARRETOS			8.906,00 D
4.1.2.01.017	COMUNICAÇÕES			25.534,68 D
4.1.2.01.018	AGUA			7.499,96 D
4.1.2.01.019	ENERGIA			21.642,16 D
4.1.2.01.021	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			72.457,68 D
4.1.2.01.023	ALUGUEIS			2.800,00 D
4.1.2.01.033	PREMIOS E SEGUROS			8.701,64 D
4.1.2.01.035	MULTAS FISCAIS DEDUTIVEIS			675,80 D
070.03	Despesas Financeiras Líquidas			4.182,96
070.03.01	Despesas Financeiras			4.182,96
4.1.4.01	DESPESAS FINANCEIRAS			4.182,96 D
4.1.4.01.001	DESPESAS BANCARIAS GERAIS			4.134,52 D
4.1.4.01.002	JUROS DE MORA			48,44 D
(-) 110	<b>Lucro Operacional</b>			<b>703.193,99</b>
(-) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social			703.193,99
(-) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.			703.193,99
(-) 200	Resultado Líquido do Exercício			703.193,99



Fim



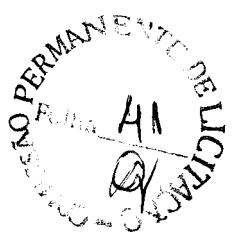
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09678456451	ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
10943072468	JOSE SINFRONIO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 12:54 SOB N° 20204355060.

PROTÓCOLO: 204355060 DE 24/09/2020 16:38.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004557506. NIRE: 25200823541.

CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO

SECRETÁRIA-GERAL

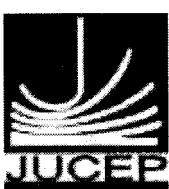
JOÃO PESSOA, 25/09/2020

[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA				<b>Protocolo:</b> PBC2000878600																								
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada																												
<b>NIRE (Sede)</b> 25200823541	<b>CNPJ</b> 30.431.360/0001-09	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 11/05/2018	<b>Início de Atividade</b> 11/05/2018																									
<b>Endereço Completo</b> Rua Isabel Barbosa de Araújo, Nº S/N, SALA 06 - POSTO GS;, Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB - CEP 58410-720																												
<b>Objeto Social</b> Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.																												
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado																								
<b>Dados do Sócio</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> ICARO RANDSON</td> <td><b>CPF/CNPJ</b> 096.784.564-51</td> <td><b>Participação no capital</b> R\$ 9.000,00</td> <td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td> <td><b>Administrador</b> N</td> <td><b>Término do mandato</b></td> </tr> <tr> <td><b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA</td> <td><b>CPF/CNPJ</b> 080.971.164-80</td> <td><b>Participação no capital</b> R\$ 21.000,00</td> <td><b>Espécie de sócio</b> Sócio</td> <td><b>Administrador</b> S</td> <td><b>Término do mandato</b></td> </tr> <tr> <td><b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>					<b>Nome</b> ICARO RANDSON	<b>CPF/CNPJ</b> 096.784.564-51	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>	<b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS						<b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA	<b>CPF/CNPJ</b> 080.971.164-80	<b>Participação no capital</b> R\$ 21.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>	<b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS					
<b>Nome</b> ICARO RANDSON	<b>CPF/CNPJ</b> 096.784.564-51	<b>Participação no capital</b> R\$ 9.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>																							
<b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS																												
<b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA	<b>CPF/CNPJ</b> 080.971.164-80	<b>Participação no capital</b> R\$ 21.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>																							
<b>Nome</b> NASCIMENTO SANTOS																												
<b>Dados do Administrador</b> <table> <tr> <td><b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS</td> <td><b>CPF</b> 080.971.164-80</td> <td><b>Término do mandato</b></td> </tr> </table>			<b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	<b>CPF</b> 080.971.164-80	<b>Término do mandato</b>																							
<b>Nome</b> INGRYD GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS	<b>CPF</b> 080.971.164-80	<b>Término do mandato</b>																										
<b>Último Arquivamento</b> Data 03/08/2020	<b>Número</b> 20204087120	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS																								
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 25900266032 <b>Endereço Completo</b> RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, Nº 27 , CENTRO, Aparecida, PB, CEP: 58823000																												
Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/08/2020, às 08:52:39 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <a href="https://www.redesim.pb.gov.br">https://www.redesim.pb.gov.br</a> , com o código XPUKGPBX.																												



PBC2000878600

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



## Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 31/08/2021

Processo nº: 2020.001483

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC concede ao estabelecimento CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.001483

Razão Social: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia: CITO MAMA

CNPJ/CPF: 30.431.360/0002-90

Município: Aparecida CEP: 58823-000

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO , 27

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

096.784.564-51 - ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante; exceto tomografia

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

RENATO MEDEIROS BARBOSA - Conselho: CRM - Nº: 4487

Obs.:

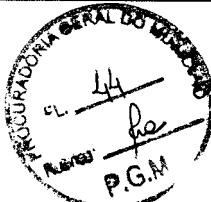
Liberado o Alvará Sanitário do serviço de Mamografia, instalado no Veículo CAMINHÃO/CARR. FECHA - FORD - PLACA IAM 4349/PB.

**Helena Teixeira de Lima Barbosa**

Diretoria Técnica de Ciência e Tecnologia Médica e Correlatos - DTCTMC

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Emitido em: 31/08/2020



PERMANENTE DE VIGÊNCIA  
COMISSÃO  
Folha 45



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

Departamento de Atenção Especializada

Rua João Pessoa, nº 59 – Centro – SBC / fone: 2630-6110 / e-mail: diretoria.ss2@saobernardo.sp.gov.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e atesto de execução, que a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/000-09, estabelecida na Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n - Sala 06 - Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, presta serviços a esta Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO nº 0522/2019, firmado através da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em 11/09/2019, que se encontra vigente, na realização de serviços de diagnósticos por imagem de mamografia de rastreamento, através de Unidade Móvel e possui competência técnica, estando a mesma apta a exercer a atividade acima mencionada.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos ocorrem desde 11/10/2019 e apresentam bom desempenho operacional, sendo que vem cumprido fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Atenciosamente,

SS.2, em 18 de agosto de 2020.

*Maria Fátima Sanchez*

**MARIA DE FÁTIMA SANCHEZ**  
Diretora do Departamento de Atenção Especializada

*Geraldo Reple Sobrinho*

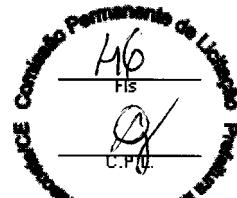
**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
P.G.M.  
45  
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## DESPACHO

A

### PROCURADORIA

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO:** DISPENSA Nº 2020.10.14.01-DP-FMS

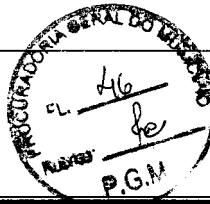
Senhor Procurador,

Pelo presente estamos encaminho a V. Senhoria o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.14.01-DP-FMS**, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE Para exames e aprovação do processo de dispensa e seus anexos.

Atenciosamente,

Pentecoste- CE, 15 de outubro de 2020

*Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara*  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara**  
**Secretaria de Saúde**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

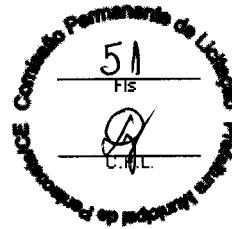
A **Secretaria de Saúde**, do Município de Pentecoste, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **contratação** nº 2020.10.14.01-DP-FMS, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA** de licitação, com fundamento no caput e III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PENTECOSTE- CE, 16 de outubro de 2020.

*Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara*  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara**  
**Secretaria de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**PENTECOSTE**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **Secretaria de Saúde**, do Município de Pentecoste, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta do presente processo administrativo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS, vem **RATIFICAR** o presente processo visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, com **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 30.431.360/0001-09**, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .

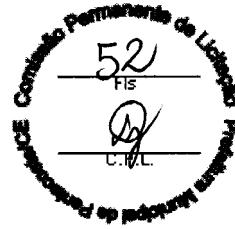
Pentecoste- CE, 16 de outubro de 2020

*Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara*  
Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara  
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Saúde do município de Pentecoste**, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATAÇÃO nº 2020.10.14.01-DP-FMS, de acordo com o descrito a seguir:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

**Favorecido: CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CPF N. 30.431.360/0001-09.**

**Valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .**

**Prazo de execução:** da data de assinatura do contrato por 30 (trinta) dias

**Fundamento Legal:** inciso I do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pentecoste- CE, 16 de outubro de 2020

**Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara**  
**Secretaria de Saúde**

### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 16 de outubro de 2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

**Setor Responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE  
Folha 53

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01.2020.10.14.01-DP-FMS.

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457- Centro, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sra. GECILIANE DE SOUSA MONTEIRO ALCANTARA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede na Rua Isabel Barbosa de Araújo SN - Sandra Cavalcante - Campina Grande Paraíba , inscrito no CNPJ: sob o nº 30.431.360/0001-09, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** processo de contratação N°. 2020.10.14.01-DP-FMS, de acordo com o Art. 24, INCISO II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE	UNID	160	45,00	7.200,00

2.1 - O objeto Contratual será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

2.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

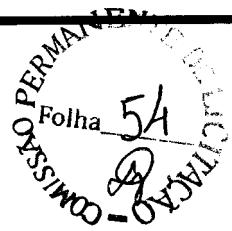
2.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de validade do presente contrato será da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

#### I) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- c)- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- d)- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### II OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - Executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;
- b) - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- e)- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- f)- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da SECRETARIA DE SAÚDE, sob a Dotação Orçamentária descrita a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 55

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	11.03 Hospital e Maternidade Vale do Curu	10.302.0181.2.113	33.90.39.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

7.1 - **O PAGAMENTO** será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:** O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

I - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

II - 9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a um ano, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

e - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

f - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:** O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o é o



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE  
Folha 56  
TÍTULO

da Comarca de Pentecoste-CE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Pentecoste- CE, 16 de outubro de 2020

*Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara*  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara**  
Secretaria de Saúde  
**CONTRATANTE**

ICARO RANDSON  
NASCIMENTO  
SANTOS:09678456451

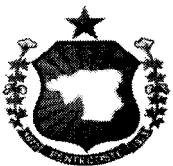
Assinado de forma digital por  
ICARO RANDSON NASCIMENTO  
SANTOS:09678456451  
Dados: 2020.10.16 09:42:55 -03'00'

**CITO MAMA SERVIÇO DE  
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ: 30.431.360/0001-09  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

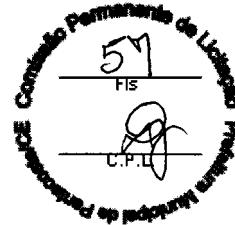
01. *Guarnaziana do Nascimento Aguiar*  
CPF: 929.853.433-72

02. *Juênia Koápolo Bezerra de Freitas*  
CPF: 042-110-413-98



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Pentecoste, torna público o extrato resumido do contrato nº 01 - **2020.10.14.01-DP-FMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL), UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL (TRAILER ADAPTADO COM EQUIPAMENTO)**, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pentecoste através da SECRETARIA DE SAÚDE representada por: Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara.

**CONTRATADA:** CITO MAMA SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2020.

**VALIDADE DO CONTRATO:** da data de assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

**Pentecoste-CE, 16 de outubro de 2020**

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE  
**Geciliane de Sousa Monteiro Alcântara**  
Ordenador de Despesas

## OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de **16 de outubro de 2020** na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1<sup>a</sup> Turma.

\_\_\_\_\_  
Setor Responsável